



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.055749/2022-56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Secretária-Executiva Substituta, a senhora **CINARA WAGNER FREDO**, nomeada pela Portaria nº 935 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2021, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 21122763, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, CEP 70.070-935, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente substituto, o senhor **GILMAR SOUZA DE QUEIROZ**, Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA], e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, o senhor **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF [REDAZIDA], em conformidade com o Estatuto Social da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00667/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.055749/2022-56**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações - TIC para atender as necessidades dos Auxílios Emergenciais (AE20, AER e AE21) englobando as decisões judiciais e as reversões administrativas, entre outras que poderão surgir, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e à Proposta Comercial nº PC/202/2022, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de Sustentação do Portal do Auxílio Emergencial	Mensal	12	R\$ 4.483.290,48
2	Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Softwares	Ponto de Função	338	R\$ 573.021,54
3	Serviços de Informação (Processamento de Elegibilidade)	Unidade	58.800	R\$ 3.540.300,84
4	Serviços de Elaboração e Análise de Relatórios	Unidade	61	R\$ 1.635.430,78
Total				R\$ 10.232.043,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.232.043,65 (dez milhões, duzentos e trinta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

FT: 0153

Natureza da Despesa: 339040

PI: M6414405001

PTRES: 174585

SB: 21

Nota de Empenho nº 2022NE000532

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste Termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CINARA WAGNER FREDO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

GILMAR SOUZA DE QUEIROZ
Empresa de Tecnologia e Informações da
Previdência
CONTRATADA

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Empresa de Tecnologia e Informações da
Previdência
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

Nome: Lilian de Ascenção Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR SOUZA DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, Usuário Externo**, em 03/12/2022, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Wagner Fredo, Secretario(a) - Executivo, Substituto(a)**, em 05/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 05/12/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 05/12/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13281061** e o código CRC **BA1B18DA**.

CHEFIA-ADJUNTA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação que entre si celebram, a Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária - Embrapa, CNPJ:00348003/0012-73, Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ 20.320.503/0001-51 e, de outro lado, o HARSCO METALS LTDA, CNPJ 32.592.073/0001-06. Objeto: O presente Acordo de parceria objetiva a integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com a finalidade do codesenvolvimento de Fertilizante tendo como base resíduos da indústria siderúrgica no âmbito do Projeto: Desenvolvimento de fertilizantes a base de escória de siderurgia rica em silício enriquecidos com fósforo, no âmbito da parceria entre a Embrapa e a Harsco. Vigência: 02/12/2024; Data de Assinatura: 02/12/2022; Signatários: Tiago Toledo Ferreira, Diretor Executivo de Negócios da Embrapa, Guy de Capdeville, Presidente em exercício da Embrapa; Rodrigo Gava pela FUNARBE, Angela Olaio Villela e Wender Andrade Alves pela Harsco Metals Ltda.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21000.22/0104-0- UASG 135030

Espécie: Contrato 21000.22/0104-0; Processo 21202.002277/2022-94 - Eletrônico SRP Nr 012/2021 - Embrapa Sede. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Suínos e Aves, CNPJ 00.348.003/0065-85; Contratado: JD Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Contratado: 13.609.718/0001-21. Objeto: Prestação de serviços comuns de manutenção predial corretiva e preventiva para manutenções diversas; Fundamento Lega: Lei 13303/2016 e Lei 10520/02; Registro SAIC 21000.22/0104-0; Vigência: 05/12/2022 à 05/03/2023; Valor Total: R\$ 55.303,65; Data de Assinatura: 05/12/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

A Embrapa Suínos E Aves Torna Público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nr. 020/2022(SRP), cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para a Embrapa Suínos E Aves. Firms Vencedoras: 10.942.831/0001-36 - Comercial Vanguardia Eireli, Total do Fornecedor: R\$ 5.991,65, 13.338.681/0001-44 - Comercial Sponchiado Eireli, Total do Fornecedor: R\$ 5.513,35, 17.089.606/0001-48 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 13.359,16, 26.290.918/0001-06 - Daniela Tenfen Distribuidora Ltda, Total do Fornecedor: R\$ 11.113,00, 26.727.137/0001-36 - MJ Comercio De Bazar Eireli, Total do Fornecedor: R\$ 3.725,00, 27.022.848/0001-78 - Braga Comercio De Tintas Ltda, Total do Fornecedor: R\$ 341,82, 27.991.401/0001-07 - F-Commerce Comercio De Materiais Eletricos Ltda, Total do Fornecedor: R\$ 1.726,00, 33.668.279/0001-35 - Comercial Ks Eireli, Total do Fornecedor: R\$ 7.107,00, 40.044.357/0001-96 - CJC Comercio Varejista E Atacadista De Ferramentas Ltda, Total do Fornecedor: R\$ 2.758,80, 41.943.273/0001-57 - Luciana Schroder, Total do Fornecedor: R\$ 2.782,00, 42.271.881/0001-25 - P&J SOLUCOES LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 1.146,60, 46.423.434/0001-03 - Atrium Industria E Comercio De Ferragens Ltda, Total do Fornecedor: R\$ 599,60, Valor Global da Ata: R\$ 56.163,98.

DARCI DAMBROS JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 05/12/2022) 135030-13203-2022NE800000

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 04/01/2023, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e implementação de modificações nos atuais Plano de Cargos e Salários (PCS) e Plano de Cargos Comissionados (PCC) da CEASAMINAS, de modo a identificar e evitar a formação de passivos trabalhistas e distorções nele existentes, considerando a realidade da CEASAMINAS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos anexos do Edital. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 5 de dezembro de 2022.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 21/12/2022, às 09h30min, para a concessão de uso de uma área de 32,80m² (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), correspondente a Loja 38, localizada no Pavilhão GPIII, Entrepósito da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, destinada, exclusivamente, ao comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal, bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 5 de dezembro de 2022.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA,
Diretor-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 5 de dezembro de 2022.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 5 de dezembro de 2022.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2022, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 52/2022 e Solicitação de Contratação nº 017235 do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN. Partes: CEASAMINAS e VIRTOS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos de backup para automação de conjunto de fitas em Libraries e Autoloaders, com gerenciamento do conjunto de fitas e movimentação automática de fitas entre os slots e os drivers, incluindo permissão do direito de uso de licença do software de backup, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico e atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Prazo: A vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: R\$9.500,00. Data da assinatura: 28.11.2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2022, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 53/2022 e Solicitação de Contratação nº 017239 - PRESI. Partes: CEASAMINAS e GONTIJO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS. Objeto: Assessoramento e a realização de defesa da Ceasaminas no processo n.º 5046340-65.2022.8.13.0079, Tutela de Urgência, movida pelo Sindicato Trab. Ativos Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal no Estado de Minas Gerais. Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 05 (cinco) anos. Valor: R\$6.000,00. Data da assinatura: 25.11.2022

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE ANULAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, resolve, tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 4 ao Convênio nº 018/2016, Plataforma + Brasil nº 839447/2016, Processo nº 71000.029405/2016-43, publicado no DOU nº 244, de 29 de novembro de 2022, Seção 3, página 7.

RONALDO VIEIRA BENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.003919/2022-17.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: SAA/SE/MC - MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização e remoção ecológica de abelhas, com fornecimento de toda a mão de obra (não residente) e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas do Edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906, em Brasília - DF, administrado pelo Ministério da Cidadania - MC, em Brasília - DF. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024. Valor Total: R\$ 37.738,92. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.055749/2022-56.
Dispensa Nº 36/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV. Objeto: Contratação da execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações - TIC para atender as necessidades dos Auxílios Emergenciais (AE20, AER e AE21) englobando as decisões judiciais e as reversões administrativas, entre outras que poderão surgir. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 10.232.043,65. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 550005

Número do Contrato: 30/2021.
Nº Processo: 71000.063523/2021-48.
Dispensa. Nº 34/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV. Objeto: Suprimir 12,41% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.386.672,39 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; Alterar o item 1.3 do Contrato Administrativo nº 30/2021, para refletir a supressão quantitativa realizada; Alterar o Projeto Básico de forma qualitativa nos termos do art. 65, alínea "a", e II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993; Prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 30/2021 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2022 a 01/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da administração. Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.054.414,49. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 550005

Número do Contrato: 32/2021.
Nº Processo: 71000.006722/2021-59.
Dispensa. Nº 32/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 32/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/12/2022 a 03/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993, resguardada a possibilidade de encerramento antecipado do Contrato a critério da administração, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; Alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava - Modelo de Execução dos Serviços e Fiscalização, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993; e Incluir os itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 à Cláusula Oitava - Modelo de Execução dos Serviços e Fiscalização, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 04/12/2022 a 03/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.915.700,72. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022).

